



AGÊNCIA DE MARKETING DIGITAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE MARKETING DIGITAL DAS PARTES:**

De um lado, na qualidade de **CONTRATADA**, doravante assim designada, **Ipub Agência de Comunicação Ltda - ME**, com endereço à: Avenida Torres Tibagy, 454, Vila Aprazível – Guarulhos – SP – CEP 07062-000, Telefones: (11) 2358-0834, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.060.357/0001-68, site: [www.grupoipub.com.br](http://www.grupoipub.com.br), neste ato representada por seus representantes legais, conforme estatutos sociais.

De outro lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, **São Paulo Negócios**, com endereço á: Rua Líbero Badaró, 293 – Centro - São Paulo – SP 01009-000, Telefone: (11) 4862-1736, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seus representantes legais, conforme estatutos sociais.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA 1ª** – Projeto de SEO STARTER. Validado com Proposta Anexa Assinada pela **CONTRATANTE**.

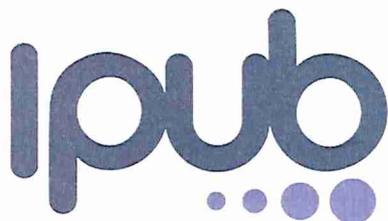
**II - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**CLAUSULA 2ª** - O prazo contratual é de 06 meses, sendo prorrogado automaticamente por período igual exceto mediante a manifestação contrária por escrito por qualquer uma das partes, através dos e-mails [financeiro@grupoipub.com.br](mailto:financeiro@grupoipub.com.br) e [uira.semeghini@spnegocios.com](mailto:uira.semeghini@spnegocios.com) em até 15 dias antes de seu termo final.

**III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLAUSULA 3ª** – O presente contrato será remunerado nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Valor de R\$ 28.084,40 (Vinte e oito mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago através de Boleto bancário todo dia 16 de cada mês. De acordo com planilha descrita abaixo:



AGÊNCIA DE MARKETING DIGITAL

Julho/2018	R\$ 2.340,33
Agosto/2018	R\$ 2.340,33
Setembro/2018	R\$ 2.340,33
Outubro/2018	R\$ 2.340,33
Novembro/2018	R\$ 2.340,33
Dezembro/2018	R\$ 2.340,33

Janeiro/2019	R\$ 2.340,33
Fevereiro/2019	R\$ 2.340,33
Março/2019	R\$ 2.340,33
Abril/2019	R\$ 2.340,33
Maió/2019	R\$ 2.340,33
Junho/2019	R\$ 2.340,33

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, mediante quitação do boleto bancário.

#### IV - DOS SERVIÇOS

**CLAUSULA 4ª** - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviço de planejamento, implantação, execução.

##### Estratégia e Gestão:

- On-boarding;
- Planejamento;
- Criação/Reestruturação do site;
- SEO interno;
- SEO externo;
- 12 x post blog;



AGÊNCIA DE MARKETING DIGITAL

- Otimização de resultados contínua;
- Caminho de conversão;
- Monitoramento da marca;
- 1x reunião online por mês;

#### V - DA RESCISÃO

**CLAUSULA 5ª**- A rescisão ou cancelamento da prestação de serviço deverá ser por escrito, ainda que enviado por e-mail para [financeiro@grupoipub.com.br](mailto:financeiro@grupoipub.com.br) com aviso prévio de 30 (trinta) dias. O cancelamento deste contrato incidirá após a quitação do dividendo, as custas cartoriais e bancárias são de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** - Em caso de rescisão, renúncia do contrato ou sua não renovação, os trabalhos já realizados pela Contratada pertencerão a Contratante, com exceção de ferramentas que necessitem de pagamentos mensais para uso, as quais serão desconectadas do **CONTRATANTE** imediatamente ao cancelamento.

#### VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLAUSULA 6ª** - A **CONTRATANTE** é responsável legal pelo direito de imagens, fotos, textos e qualquer recurso audiovisual, fotográfico e ou de redação que constar nas páginas do site, portal de vendas, e-commerce ou página de pouso existentes antes da assinatura do contrato e que venham a ser reutilizadas para execução do presente contrato pela **CONTRATADA**;

**Parágrafo primeiro:** É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o fornecimento de todos os dados, bem como as especificações necessárias à integral execução do objeto do presente Contrato, estando previstos os seguintes acessos.

- a. Google analytics;
- c. Relatórios de vendas;
- d. Banco, de contatos;



AGÊNCIA DE MARKETING DIGITAL

referentes e prazos de entrega e valores.

**Parágrafo quinto:** é de extrema importância que ambas as partes respeitem o tempo de resposta para que o andamento do projeto não seja prejudicado. Em cada solicitação o “deadline” para resposta será incluído no corpo do e-mail.

#### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

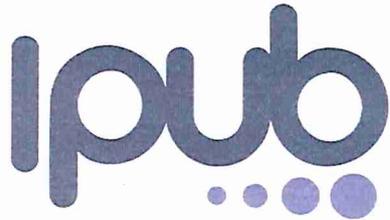
**CLAUSULA 8ª:** Sempre que houver interesse das partes na ampliação das áreas de operações atinentes ao cumprimento do objeto deste Contrato e que importe em modificação da estrutura do atendimento fornecido pela **CONTRATADA**, haverá necessariamente revisão dos valores avançados inicialmente pelos contraentes, para readequá-los à nova realidade de mercado.

**Parágrafo primeiro:** É expressamente vedada a cessão ou transferência desse Contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo:** Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termos e condições desse Contrato, deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais das partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.

**Parágrafo terceiro:** Esse Contrato foi ajustado dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem qualquer vício de consentimento.

**Parágrafo quarto:** Ambas as partes eximem-se de qualquer punição pelo não cumprimento de prazos, devido a causas que estejam comprovadamente além do seu controle, incluindo, razão de caso fortuito ou de força maior, como atos de hostilidade ou guerra, rebelião, revolução, tumulto e outras perturbações de ordem pública, eventuais demandas judiciais, desde que, a parte impossibilitada de cumprir suas obrigações em decorrência de tais causas, notifique a outra por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da ocorrência.



AGÊNCIA DE MARKETING DIGITAL

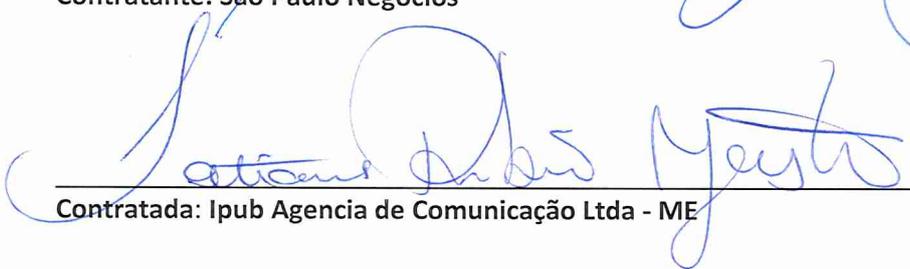
**IX - DO FORO.**

**CLAUSULA 9ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir as questões resultantes da interpretação e execução do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Guarulhos, 05 de julho 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Contratante: São Paulo Negócios**

  
\_\_\_\_\_  
**Contratada: Ipub Agencia de Comunicação Ltda - ME**